

2º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095-23PE-PMG
CONTRATO Nº. 004-24PE-FME

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.962.077/0001-69, estabelecida à Avenida Oldack Amancio Araujo, KM 32, Bairro Cidade Jardim I – CEP. 48.730-000, no Município de Conceição do Coité – BA, através de seu Sócio-Gerente, Renato Ferreira da Silva, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA.

CONSIDERANDO o ofício oriundo da Secretaria Municipal de Educação no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 004-24PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, e que os preços unitários permanecem inalterados, mostrando ser vantajoso para o município;

CONSIDERANDO O calendário escolar de 2025, bem como o período letivo escolar do respectivo ano.

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela **CONTRATADA** possuem caráter contínuo e essencial e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO, que De acordo com o índice IPCA-IBGE a inflação incidente durante o período de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025 foi de **4,83%** sendo assim, de modo reajustar a contraprestação;

CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato passa a ter a seguinte redação "**Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar em bom estado de conservação, com itens**

de segurança exigidos pelo código Nacional de Trânsito, destinado ao transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental segmentos I e II da rede municipal de ensino, aos alunos do ensino médio da rede estadual residentes na zona rural deste Município Guanambi e de professores da Rede Municipal de Ensino que residem na sede e lecionam nas Unidades escolares Municipais localizadas nos Distritos de Mutãs, Morrinhos e Ceraíma", cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095-23PE-PMG**

TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL PARA O DISTRITO DE MORRINHOS - 03										
ROTA	TIPO VEÍCULO	TURNO	ROTEIRO	KM. DO TRECHO (IDA E VOLTA)	DIAS LETIVOS	QUANTIDADE (KM TOTAL TRECHO X DIAS LETIVOS)	VALOR R\$ (KM) APÓS REAJUSTE IPCA	VALOR R\$ TOTAL A SER ADITIVO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
11	Micro	V	Morrinhos/Tamboril/Tabua Velha/Pajeú de José Fino/Olho da Pedra/Sacouto	34,84	210	7316,4	R\$8,67	R\$63.433,19	R\$60.579,79	R\$124.012,98
14	Micro	M/V	Morrinhos/Jurema dos Barbosa/Beira Rio/Olho D'água da Pedra	75,24	210	15800,4	R\$8,69	R\$137.305,48	R\$131.143,32	R\$268.448,80
VALOR R\$ TOTAL ROTA 03								R\$200.738,66		
TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL PARA O DISTRITO DE CERAÍMA - 04										
16	Micro	M/V	Para Velho/ Laje do Sapato/ Lagoa Danta/Lagoa Nova	103,72	210	21781,2	R\$8,54	R\$ 186.011,45	R\$ 177.734,59	R\$ 363.746,04
VALOR R\$ TOTAL ROTA 04								R\$ 186.011,45		
TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO - 05										
ROTA	TIPO VEÍCULO	TURNO	ROTEIRO	KM. DO TRECHO (IDA E VOLTA)	DIAS LETIVOS	QUANTIDADE (KM TOTAL TRECHO X DIAS LETIVOS)	VALOR R\$ (KM) IPCA IBGE	VALOR R\$ TOTAL A SER ACRESCIDO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
19	Micro	V	Morrinhos/Tapera/Felicia/Rio Grande/Invernada/Morrinho Velho	61,52	210	12919,2	R\$7,57	R\$ 97.798,34	R\$ 93.405,82	R\$191.204,16
21	Van/Micro	V	Morrinhos/Quadra da Tabua dos Alves/Anacleto	56,34	210	11831,4	R\$7,42	R\$ 87.788,99	R\$ 83.884,63	R\$171.673,62
25	Van/Micro	V	Morrinhos/ Beira Rio	30,6	210	6426	R\$7,52	R\$ 48.323,52	R\$ 46.138,68	R\$94.462,20

26	Van/Micro	V	Morrinhos/Tambo ril/Tabua Velha/Pajeú de José Fino/Olho da Pedra/Sacouto	34,84	210	7316,4	R\$7,57	R\$ 55.385,15	R\$ 52.897,57	R\$108.282,72
VALOR R\$ TOTAL ROTA 05								R\$ 289.296,00		
VALOR TOTAL GLOBAL								R\$ 676.046,11	R\$ 645.784,40	R\$1.321.830,5 1

Pela prestação de serviços supracitado, devido a prorrogação de prazo e reajuste contratual, a contratada, receberá a importância de total de **R\$ 676.046,11 (Seiscentos e setenta e seis mil, quarenta e seis reais e onze centavos)**, totalizando o montante final do contrato o valor de **R\$1.321.830,51 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e um centavos)**;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará, pelo prazo de vigência de **até 15 (quinze) de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CLÁUSULA QUARTA- DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-Bahia, 04 de fevereiro de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI
CONTRATADA

2º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095-23PE-PMG
CONTRATO Nº. 004-24PE-FME